

PARECER Nº 04/19/CM

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI
Nº 015 DE 31 DE MAIO DE 2019, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO
DE USO DA USINA DE ASFALTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar o referido Projeto de Lei sou de parecer contrário, porquê:

- não foi apresentada planilha ou qualquer cálculo, feito por profissional com capacidade técnica, que comprove a viabilidade da concessão de uso;
- não está claro se a usina será utilizada para produção de asfalto quente ou frio, e os cálculos de rentabilidade da concessão nos dois casos.

Diante da falta de informações importantes para deliberação e posterior votação do presente projeto, sugiro seja o mesmo baixado para as Comissões competentes para devida avaliação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FAGUNDES VARELA, aos 18 de junho de 2019.


Ver. Vilson de Almeida Couto – PP